



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 28 de Novembro de 2011 (30.11)
(Or.en)**

17717/11

**CRIMORG 228
COPEN 346
EJN 176
EUROJUST 207**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral
para:	COREPER/Conselho
n.º doc. ant.:	15815/1/11 REV 1 CRIMORG 190 COPEN 283 EJN 138 EUROJUST 164
Assunto:	Seguimento dos relatórios de avaliação sobre a quarta ronda de avaliações mútuas: aplicação prática do mandado de detenção europeu e respectivos processos de entrega entre Estados-Membros – Relatório da Presidência

1. Na sequência da adopção da Acção Comum de 5 de Dezembro de 1997, foi criado um mecanismo de avaliação da aplicação e concretização a nível nacional dos compromissos internacionais em matéria de luta contra o crime organizado. Em 11 de Julho de 2005, o Grupo Pluridisciplinar do Crime Organizado adoptou o tema da quarta ronda de avaliações mútuas ¹, nomeadamente a "aplicação prática do mandado de detenção europeu e respectivos processos de entrega entre os Estados-Membros".

¹ 9602/05 – (Já traduzido em Euramis).

2. O próprio processo de avaliação foi realizado de Março de 2006 a Abril de 2009. Na sequência de cada visita de avaliação foi elaborado um relatório. Cada relatório apresentava uma descrição factual das estruturas organizativas e práticas jurídicas relevantes do Estado-Membro avaliado, na sua qualidade tanto de Estado-Membro de emissão como de Estado-Membro de execução. No final desta quarta ronda, o Conselho adoptou, em 4-5 de Junho de 2009 ¹, um Relatório Final sobre a quarta ronda de avaliações mútuas com recomendações (a seguir "Relatório Final"). A recomendação n.º 20 do Relatório Final refere que, em resposta à carta da Presidência, os Estados-Membros transmitem até meados de 2011 informações sobre as acções e medidas tomadas ou a tomar em resposta às recomendações que lhes foram endereçadas nesse relatório e nos relatórios dos países. A recomendação refere que os resultados poderão ser depois transmitidos ao Conselho, num relatório da Presidência a apresentar até ao fim de 2011, eventualmente com recomendações de carácter geral ou dirigidas a determinados Estados-Membros.
3. 23 Estados-Membros (BE/BG/CZ/DE/DK/EE/ES/ FR/LV/LT/LU/HU/NL/AT/PL/PT/SI/FI/SE/IE/RO/SK/IT) responderam à carta da Presidência pedindo informações actualizadas relativas às recomendações. Com base nas informações recebidas dos Estados-Membros, a Presidência preparou um relatório discutido no Grupo da Cooperação em Matéria Penal de 4 de Novembro de 2011. A versão revista foi apresentada à reunião do CATS de 25 de Novembro de 2011.
4. *Perante o exposto, solicita-se ao Coreper que convide o Conselho a tomar nota do relatório da Presidência incluído no doc. 15815/1/11 REV 1 CRIMORG 190 COPEN 283 EJM 138 EUROJUST 164.*

¹ 8302/4/09 REV 4 CRIMORG 55 COPEN 68 EJM 24 EUROJUST 20.